

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO N° 133 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 1994, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e **Considerando:**

- a-** a magnitude da hanseníase, que coloca o Brasil como o segundo país do mundo e o primeiro das Américas em número absoluto de casos;
- b-** a tendência crescente da endemia no país, não obstante todos os esforços que vem sendo realizados para converter este quadro;
- c-** a desinformação existente a respeito da doença, dificultando a implementação de ações para o seu controle;
- d-** a resolução da quadragésima quarta Assembléia Mundial de Saúde do ano de 1991, que propõe a eliminação da hanseníase como problema de Saúde Pública no mundo até o ano 2000 (menos de um doente a cada 10.000 hab.);
- e-** considerando o compromisso assumido pelo governo brasileiro em 1991, e reafirmado na última reunião mundial da hanseníase em Hanói-Vietnã, em julho de 1994.

#### **RESOLVE:**

- I-** Propor a manutenção da priorização técnico-político-financeira destinada ao “PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE – FNS/CENEPI”.
- II-** Propor a priorização deste agravo dentre as campanhas de permanente divulgação pelo Ministério da Saúde, de modo a estimular o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, desestigmação e a redução de incapacidades físicas.
- III-** Propor a criação de uma comissão interministerial, com o acompanhamento do Conselho Nacional de Saúde, para indicar ações conjuntas de modo a propiciar que o governo brasileiro alcance a meta de eliminação da hanseníase como problema de Saúde Pública até o ano 2000.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 133, de 01 de setembro de 1994, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Ministro de Estado da Saúde